



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



DISPENSA DE VALOR Nº 15/2025
PROCESSO Nº 2236/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO SUL, com sede na Rua Araguaia, QD 22 LT 02, Sala 02, Colinas do sul, inscrito no CNPJ sob o nº 11.381.097/0001-46, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pela Agente de Contratação, o Srº **VALMIR FRANCISCO MAIA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 30/04/2025, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@colinasdosul.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://colinasdosul.go.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

- 1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 75º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, conforme especificações e requisitos que atendam ao Termo de Referência e Edital de Publicação.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE LOCAIS E DAS OBRIGAÇÕES
- 1.0.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de COLINAS DO SUL /GO, para exercício de 2025. Confore
43.17.10.302.0210.2.095.3.3.90.30 Ficha: 0432 Fonte: 102 Material de Consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

Na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado, o Departamento de Compras do município de Colinas do Sul – Go, realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros descritos na IN 65, 07 de julho de 2021, IN 009/2023 -TCM.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Desta forma, a pesquisa realizada com as observâncias descritas na legislação vigente e instruções normativas em questão cumpriram as exigências legais da Lei 14.133/2021 e das aludidas Instruções Normativas.

Assim, faz-se necessário justificar que foram realizadas pesquisas de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública Municipal, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, Bancos de Preços Públicos e Particulares, e posteriormente pesquisa direta com fornecedores. No entanto, o objeto visa **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo possível constatar similar ou igual prestação de serviço junto aos sítios eletrônicos e potenciais fornecedores, conforme a descrição a seguir:

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

BANCO DE PREÇOS

REGISTRO DOS FORNECEDORES QUE FORAM CONSULTADOS E NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

Não há

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Atende ao artigo 23 da Nova Lei de Licitação n 14.133/2021.

Vale esclarecer que as pesquisas realizadas buscaram obter, sempre que possível, valores estimados respeitando a ordem abaixo. Nesse caso não foram encontrados preços no primeiro critério, seguiu-se para o segundo, e assim sucessivamente.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas por Municípios do Estado de Goiás, próximos ao Município de Colinas do Sul/GO, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 1 (um) fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Desta forma, os valores obtidos foram os seguintes:

PLANILHA EM ANEXO

O valor médio de mercado, com base nos preços obtidos, foi de **R\$ 61.640,38** (sessenta e um mil seiscentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), calculado por meio da **média aritmética**.

A média da pesquisa de preço conforme discriminado na planilha abaixo, constando as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência, cujo valor unitário se encontra, atualmente, dentro dos padrões praticados no mercado, conforme preço apresentado pela pesquisa realizada pelo setor de Compras, com empresas pertinentes ao ramo de atividade aos orçamentos apresentados, bem como, quanto ao prazo de entrega, no qual justifica o preço ofertado.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Pelos argumentos apostados, observa-se que a Contratação da empresa acima qualificada, atende todos requisitos para execução do objeto solicitado.

MAPA DE VALOR ESTIMADO

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Média	Total
1	PNEU 175/70/14, com certificação do Inmetro	UND	36	R\$ 485,81	R\$ 17.489,16
2	PNEU 225/70/17, com certificação do Inmetro	UND	8	R\$ 1.096,00	R\$ 8.768,00
3	PNEU 205/60/15, com certificação do Inmetro	UND	8	R\$ 715,72	R\$ 5.725,76
4	PNEUS 205/60/16, com certificação do Inmetro	UND	8	R\$ 480,80	R\$ 3.846,40
5	PNEU 185/70/14, com certificação do Inmetro	UND	8	R\$ 562,99	R\$ 4.503,92
6	PNEU 265/70/16, com certificação do Inmetro	UND	4	R\$ 1.113,78	R\$ 4.455,12
7	PNEU 110/90/17 TRASEIRO, com certificação do Inmetro	UND	8	R\$ 310,48	R\$ 2.483,84
8	PNEU 90/90/19 DIANTEIRO, com certificação do Inmetro	UND	8	R\$ 289,27	R\$ 2.314,16
9	PNEU 90/90/18 TRASEIRO, com certificação do Inmetro	UND	6	R\$ 254,85	R\$ 1.529,10
10	PNEU 2/75/18 DIANTEIRO, com certificação do Inmetro	UND	6	R\$ 214,75	R\$ 1.288,50
11	PNEU 175/65/13, com certificação do Inmetro	UND	2	R\$ 432,27	R\$ 864,54
12	PNEU 215/65/16, com certificação do Inmetro	UND	8	R\$ 541,97	R\$ 4.335,76
13	PNEU 225/70/16, com certificação do Inmetro	UND	4	R\$ 1.009,03	R\$ 4.036,12
TOTAL				R\$ 61.640,38	

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 15/2025**.

4.1.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica:

4.1.1.1. Conforme exigido no disposto dos itens de nº 12.3.1 a 12.3.7 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2. Será utilizado o critério de julgamento da proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, assim será declarada vencedora a empresa que propor o menor preço para todos os itens do lote e que cumprirem todos os requisitos de habilitação.

4.1.2.3. Pelo critério de julgamento adotado de **MENOR PREÇO POR LOTE**, a proponente deverá apresentar preços para todos os itens do Lote, sob pena de desclassificação.

4.1.2.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores máximos unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração por item, conforme constante no item 3.0 do edital, sob pena de desclassificação.

4.1.2.6. **A proponente deverá apresentar catálogo ou ficha técnica da fabricante do produto juntamente com a proposta, que contenham as especificações mínimas exigidas na descrição dos produtos, sob pena de desclassificação.**

4.1.2.7. **Será exigido a certificação do inmetro para todos os penus, devendo ser anexado os certificados junto com a proposta.**

4.1.2.8. Devido a urgência na aquisição dos produtos, a proponente deverá comprovar a possibilidade de entrega dos produtos no prazo de 48 hs após a solicitação do produto pelo município, sob pena de desclassificação.

4.1.2.9. As propostas que não atender as especificações mínimas exigidas para todos os produtos da planilha do item nº 3 deste edital, terá a sua proposta desclassificada.

4.1.2.10. A proponente deverá fornecer os produtos sempre que solicitado por meio de ordem de serviço nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no item 9.5 do Termo de referência.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Colinas do Sul /GO, aos 25 de abril de 2025.

VALMIR FRANCISCO MAIA
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

1.2. A aquisição em questão atenderá as necessidades da frota de veículos lotados a serviços da Secretaria Municipal de Saúde, sendo eles:

SAVEIRO AMBULÂNCIA, PLACA: PRF-3025

IVECO, SEM PLACA

GERADOR VAN, SEM PLACA

PEUGEOT PATNER AMBULANCIA, PLACA: PRN-9969

RENAUT KWID ZEN, PLACA: SCY-3J61

STRADA AMBULÂNCIA, PLACA: PRI-6949

PEUGEOT EXPERT PCIA AMBULANCIA, PLACA: SCR- 4C47

HILUX CS DSL 4X4 AMBULANCIA, PLACA: RBO-1J75

FIAT MOBI LIKE, PLACA: RBR-4348

CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER, PLACA: REU-2A12

L200, SEM PLACA

MOBI, PLACA RCA-3J49

RENAULT DUSTER PLACA :

FACTOR YAMADA, PLACA: PRE-9389

MOTO YAMAHA XTZ CROSSER, PLACA: SCS9F39

MOTO YAMAHA LANDER, PLACA: SCS-9E69

MOTO YBR FATOR 125, PLACA: PRE-7479

MOTO YBR FATOR 125, PLACA: QNT-0144

MOTO YBR FATOR 125, PLACA: QNT-0154

MOTO YBR FATOR 125, PLACA: PRE-0274

MOTO CROSSER 150, PLACA: QNT-0284

MOTO CROSSER 150, PLACA: QNT-0324



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



2.DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será formalizada por meio de procedimento administrativo regular, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) ou outra que vier a substituí-la.

1.2 Os pneus fornecidos deverão ser novos, de primeira vida, sem uso anterior, sem remoldagem ou recapagem, fabricados dentro do prazo máximo de 12 meses anteriores à data da entrega, e deverão estar em plenas condições de uso, com certificação do INMETRO.

2.2 O fornecedor deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pela contratante, no prazo estipulado no contrato ou nota de empenho, correndo por sua conta todas as despesas com frete, seguro, transporte, tributos e encargos trabalhistas de sua responsabilidade.

3. DESCRIÇÕES E PRAZOS

3.1 O prazo de vigência da contratação é de cerca 01 (um) ano contados da assinatura do contrato.

3.2 O prazo de entrega do objeto será de 30 dias após emissão da ordem de compras e encaminhamento ao vencedor.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamentação e Descrição da Necessidade:

A contratação para aquisição de pneus novos, de primeira linha e com certificação de qualidade, fundamenta-se na necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Sul.

A frota é utilizada em serviços essenciais e contínuos, como:

- Transporte de pacientes para consultas, exames e internações;
- Deslocamento de equipes de saúde em atendimentos domiciliares e ações comunitárias;
- Entrega de medicamentos e insumos em unidades de saúde;
- Atividades da vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental;
- Atendimentos de urgência e emergência (ambulâncias).

Devido ao uso intenso e cotidiano dos veículos, inclusive em áreas de difícil acesso, os pneus sofrem desgaste acelerado, comprometendo a segurança, a eficiência e a legalidade da operação dos veículos. A falta de substituição tempestiva desses componentes aumenta o risco de acidentes, eleva os custos com manutenção e pode gerar a paralisação de veículos, afetando diretamente o atendimento à população.

5. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES POR PRODUTO:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO
1	UND	36	PNEU 175/70/14	KWID ZEN/ PATNER/ MOBI/ MOBI/



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



2	UND	08	225/70/17	HILUX
3	UND	08	PNEU 205/60/15	SAVEIRO TRENDLINE
4	UND	08	PNEUS 205/60/16	SPIN
5	UND	08	PNEU 185/70/14	STRADA TCA
6	UND	04	PNEU 265/70/16	L200 TRITON SPOT
7	UND	08	PNEU 110/90/17 TRASEIRO	XTZ 150 CROSSER XTZ 150 CROSSER
8	UND	08	PNEU 90/90/19 DIANTEIRO	XTZ 150 CROSSER XTZ 150 CROSSER
09	UND	06	PNEU 90/90/18 TRASEIRO	06 YBR FACTOR
10	UND	06	PNEU 2/75/18 DIANTEIRO	06 YBR FACTOR
11	UND	02	PNEU 175/65/13	REBOQUE DA VAN
12	UND	08	PNEU 215/65/16	PEOGEOT EXPERT/DUSTER
13	UND	04	PNEUS 225/70/16	IVECO DAILY

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução escolhida e a ser adotada pelo município de Colinas do Sul e demais secretarias é o no caso de bens comuns/serviços, é dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2025, que pode ser uma escolha eficiente. Ele permite preços competitivos e previsão de entregas parceladas, facilitando o planejamento, considerando a necessidade de entrega imediata dos serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto na Lei 14.133/21.

6.2. A utilização da dispensa de licitação, conforme previsto na nova Lei nº 14.133/21, pode ser uma solução eficiente e transparente para a contratação de empresa para prestação de serviço para a aquisição de pneus, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o município de Colinas do Sul e sua secretaria.

Descrição da Solução e Atendimento à Nova Lei de Licitação:

De acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em Colinas do Sul - GO deve seguir as seguintes etapas:

1. Elaboração do Termo de Referência:

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- O órgão responsável pela contratação deve elaborar um Termo de Referência detalhado, contendo as especificações técnicas, objetivos, escopo dos serviços, critérios de avaliação e demais requisitos necessários.

2. Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas:

- A dispensa de licitação deve ser publicada conforme os prazos e formas estabelecidos na nova Lei de Licitações, garantindo a ampla concorrência e a transparência no processo de contratação.

3. Seleção da Empresa Prestadora de Serviços:

- A seleção da empresa especializada deve ser realizada por meio de um processo licitatório, seguindo os critérios de julgamento previamente estabelecidos na Lei 14.133/2025 nova lei de licitações, como capacidade técnica, experiência e preço, se for necessário.

4. Contratação e Formalização do Contrato:

- Após a seleção da empresa vencedora, deve ser formalizado o contrato de prestação de serviços, contendo todas as condições acordadas, prazos, formas de pagamento e demais cláusulas necessárias.

5. Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

- O órgão contratante deve realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, verificando o cumprimento dos prazos e qualidade dos serviços prestados pela empresa de consultoria.

6. Avaliação de Resultados:

- Ao final do contrato, é importante realizar uma avaliação dos resultados alcançados com a consultoria, verificando se os objetivos foram atingidos e se houve conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

Ao seguir essas etapas e diretrizes previstas na Nova Lei de Licitações, a contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em Colinas do Sul - GO estará em conformidade com as normas legais e garantirá a qualidade e eficiência ao atendimento da comunidade.

6.5. Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, necessários para a secretaria municipal de Saúde possibilitará no aumento da eficiência e a agilidade no deslocamento da redução de custos operacionais, ampliação da capacidade de resposta em situações de emergência, melhoria da qualidade e segurança dos serviços prestados.

6.6. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Obedecendo a legislação vigente, estarão aptas a participar deste processo de contratação, empresa comprovadamente pertencentes ao ramo de atividades relacionadas ao objeto, que não possuam sanção impeditiva a contratação, e, que se apresentem regulares perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como, junto a Justiça do Trabalho e ao FGTS.

7.2 Forma de prestação dos serviços

7.3 A contratada deverá arcar com os custos de realização e entrega dos serviços até o destino indicado no Termo de Referência, e estes devem apresentar-se em perfeitas condições de uso.

7.4 Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, e estarem disponíveis no período conforme a necessidade e as condições contratuais, onde a contratada estará sujeita a fiscalização a cargo dos fiscais e sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

7.5 Os requisitos para a contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos registrados pela contratada, de comprovação de capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa nos artigos de papelaria e outros.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, a empresa vencedora deverá cumprir a obrigação de entrega do produto.

8.2. Exigência de garantia de contratação

8.3. Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8.4. Vistoria

8.4.1. A avaliação prévia do local de entrega dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

8.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

8.4.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.4. Local e horário de execução do objeto.

9.5. A Contratada deverá fornecer os produtos, sempre que solicitado por meio de ordem de serviço, nas dependências da Secretária Municipal de Saúde conforme especificado no item 1.2, no endereço End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do sul, Cep: 73.740-000.

9.6. Garantia dos serviços

9.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.4. Decreto N. 1.726, de janeiro de 2025, Gestor de contrato Cirlene Dias de Souza, com o CPF sob n. 013.002.831-22, nomeada por Letícia Paulino da Silva.

10.5. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 10.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.10. Preposto

- 10.10.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 10.10.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;
- 10.10.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.11. Fiscalização

- 10.11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 10.11.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a servidora Jessica Macário silva, sob o CPF: 040.727.711-04, designado conforme decreto nº 1726/2025.

10.12. Fiscalização técnica

- 10.12.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.12.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 10.12.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 10.12.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 10.12.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 10.12.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.13. Fiscalização administrativa

- 10.13.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

10.13.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.14. Gestão do contrato

- 10.14.1. Fica responsável pela gestão do contrato a servidora Cirlene dias de Souza, sob o CPF: 013.002.831-22, decreto 1726/2025, designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul
- 10.14.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 10.14.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 10.14.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 10.14.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 10.14.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 10.14.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- 10.14.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 11.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 11.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;
- 11.1.3. Deixar de utilizar serviços e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



11.2. Recebimento

11.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, por servidor devidamente nomeado para tanto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

11.3. Liquidação

11.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;*
- b) data da emissão;*
- c) dados do contrato e do órgão contratante;*
- d) valor a pagar; e*
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

11.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

11.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

11.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

11.4. Prazo de pagamento

11.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal.

11.5. Forma de pagamento

11.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

11.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

11.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de no caso de bens comuns/serviços, prestação de serviço para a contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a dispensa de licitação pode ser uma escolha eficiente. Ele permite preços competitivos e previsão de entregas parceladas, facilitando o planejamento.

12.2. Regime de execução

12.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

12.3. Exigências de habilitação

12.3.1. Habilitação jurídica

12.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.3.1.6 Cédula de identidade e/ou documento oficial com foto de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário, assim como de procuradores.

12.3.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.1.8. Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela prefeitura municipal da sede da pessoa jurídica, em plena validade e compatível com o objeto do certame.

12.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.3.3. Habilitação técnica

12.3.3.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

12.3.3.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

12.3.3.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

12.3.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

12.3.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;

12.3.3.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

12.3.3.5. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.3.3.6. Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT), para registro e licenciamento de veículos junto aos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (DETRAN), exigível somente para o veículo Ambulância.

12.3.3.7. Certificado de Capacidade Técnica (CCT) em nome da transformadora para certificar e garantir a qualidade técnica na entrega do produto, exigível somente

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



para o veículo Ambulância.

12.3.4 Habilitação Financeira

12.3.4.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

12.3.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, emitido por contador registrado no Conselho de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, ou por seu Contrato Social atualizado ou seu Registro perante a Junta Comercial.

11.3.4.3 Fica dispensado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis para Micro Empreendedor Individual (MEI), Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto no Artigo 127 da Lei nº 123/2006.

12.3.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.3.5.1. *Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).*

12.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Fundo Municipal de Saúde para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação se faz necessária devido ao desgaste contínuo e natural dos pneus utilizados nos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Sul, que realizam funções essenciais, como o transporte de pacientes, entrega de medicamentos, transporte de equipes de saúde, além de outras atividades vinculadas à manutenção da saúde pública local.
- 1.1.1. Esses veículos, sendo utilizados em diversas condições de tráfego e frequentemente em rotas de difícil acesso, como áreas rurais ou regiões de difícil locomoção, sofrem um desgaste acelerado dos pneus, comprometendo a segurança, o conforto e a eficiência nas operações.
- 1.1.2. A substituição periódica dos pneus é fundamental para garantir a segurança dos motoristas e passageiros, a manutenção da frota em bom estado de operação e a continuidade das ações de saúde pública. A não reposição desses pneus pode acarretar em acidentes de trânsito, dano aos veículos e paralisação da frota, prejudicando a execução de atividades de alta relevância, como o transporte de pacientes em estado crítico ou a realização de atendimentos urgentes.

Portanto, a contratação para aquisição de pneus novos, de qualidade e com as especificações técnicas adequadas aos veículos da frota, é essencial para assegurar a eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as normativas de segurança viária e garantindo a integridade física dos usuários e servidores envolvidos.

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Leticia Paulino da Silva

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de pneus para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Sul visa garantir a segurança, continuidade e eficiência operacional das atividades prestadas à população, com foco na qualidade do serviço de saúde e no uso adequado dos recursos públicos.

A frota da Secretaria Municipal de Saúde é composta por ambulâncias, veículos de transporte de pacientes, e funcionários administrativos, sendo utilizada para serviços de transporte de urgência, distribuição de medicamentos, transporte de materiais médicos e atendimento em áreas urbanas e rurais. Devido ao uso contínuo e às condições adversas de tráfego (estradas de terra, asfaltos irregulares e distâncias longas), os pneus dos veículos estão sujeitos a desgaste constante e, em alguns casos, comprometem a segurança e eficiência no desempenho das funções.

A solução para essa situação consiste na aquisição de pneus novos, de primeira linha, que atendam às especificações técnicas e de segurança exigidas para cada tipo de veículo da frota. O processo de

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



contratação envolverá a compra de pneus adequados ao modelo e à utilização de cada veículo, com garantia de qualidade e conformidade com as normas de segurança viária, para assegurar o bom desempenho e a segurança dos motoristas e passageiros.

A entrega dos pneus será realizada diretamente nos locais de armazenamento e de uso da frota, garantindo a substituição tempestiva dos pneus desgastados. Além disso, essa aquisição irá possibilitar a realização de manutenção preventiva, evitando a paralisação da frota por falhas mecânicas e o risco de acidentes decorrentes do uso de pneus danificados ou impróprios.

Como parte do processo, a fiscalização da qualidade dos pneus, bem como o cumprimento das condições de entrega e de garantia, será realizada de forma rigorosa, assegurando a efetividade da contratação e o atendimento aos padrões de segurança e operação exigidos pela legislação vigente e pelas boas práticas de gestão pública.

3.1. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta
A aquisição de pneus novos para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Sul terá impactos diretos e significativos nas áreas de segurança, eficiência operacional e qualidade dos serviços prestados à população, com reflexos positivos tanto para os usuários quanto para a gestão pública. Entre os principais impactos, destacam-se: Aumento da segurança nas operações: A substituição dos pneus desgastados e danificados reduzirá consideravelmente o risco de acidentes de trânsito e falhas mecânicas nos veículos, garantindo a segurança dos motoristas, pacientes e servidores. A integridade dos pneus é fundamental para a segurança viária, especialmente no transporte de pacientes, muitas vezes em situações de urgência. Redução de custos operacionais a longo prazo: A manutenção preventiva, com a substituição de pneus de forma regular, ajuda a evitar o acúmulo de custos com manutenção corretiva e reparos inesperados, que surgem quando pneus inadequados são utilizados por mais tempo. Isso resulta em economia de recursos públicos, permitindo que os investimentos sejam feitos de forma mais eficiente. Aumento da capacidade de atendimento à população: Com a frota em condições ideais de operação, a Secretaria de Saúde será capaz de aumentar sua capacidade de atendimento, garantindo a mobilidade dos veículos para o transporte de pacientes, atendimento de urgência, entrega de medicamentos e insumos, sem riscos de paradas inesperadas. Isso contribui para uma gestão mais eficiente e para a prestação de serviços de saúde mais rápidos e eficazes. O impacto da aquisição de pneus novos para a frota da saúde será positivo e abrangente, refletindo diretamente na qualidade do atendimento, segurança dos usuários e servidores, e eficiência operacional, além de contribuir para o uso responsável dos recursos públicos. A medida, portanto, é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde e o cumprimento das normas de segurança viária.	
Ação Preventiva: A ação preventiva associada à aquisição de pneus para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas do sul visa garantir a segurança operacional da frota e a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população. A substituição periódica dos pneus é uma medida essencial para a manutenção da qualidade e segurança no transporte de pacientes, medicamentos, e equipes de saúde, além de garantir a conformidade com as normas de segurança viária. Objetivos da Ação Preventiva:	Responsável: Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Substituição Regular dos Pneus:

A troca dos pneus será realizada conforme o desgaste natural dos mesmos, baseado na quilometragem percorrida pelos veículos e na inspeção técnica preventiva. Isso garantirá que os veículos da frota circulem com pneus adequados e em bom estado, reduzindo o risco de acidentes e quebras mecânicas inesperadas.

Prevenção de Acidentes:

A substituição preventiva dos pneus visa minimizar o risco de acidentes de trânsito, especialmente em veículos que operam em situações de urgência, como ambulâncias e veículos de transporte de pacientes, que exigem máxima segurança e confiabilidade.

Redução de Custos Operacionais:

Pneus desgastados ou com problemas podem aumentar o consumo de combustível e resultar em custos elevados com manutenção corretiva. A ação preventiva reduzirá esses custos, ao assegurar que os pneus estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, proporcionando maior durabilidade e desempenho eficiente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	UND	QTD E	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO
1	UND	36	PNEU 175/70/14	KWID ZEN/ PATNER/ MOBI/ MOBI/
2	UND	08	225/70/17	HILUX
3	UND	08	PNEU 205/60/15	SAVEIRO TRENDLINE
4	UND	08	PNEUS 205/60/16	SPIN
5	UND	08	PNEU 185/70/14	STRADA TCA
6	UND	04	PNEU 265/70/16	L200 TRITON SPOT
7	UND	08	PNEU 110/90/17 TRASEIRO	XTZ 150 CROSSER XTZ 150 CROSSER
8	UND	08	PNEU 90/90/19 DIANTEIRO	XTZ 150 CROSSER XTZ 150 CROSSER
09	UND	06	PNEU 90/90/18 TRASEIRO	06 YBR FACTOR



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



10	UND	06	PNEU 2/75/18 DIANTEIRO	06 YBR FACTOR
11	UND	02	PNEU 175/65/13	REBOQUE DA VAN
12	UND	08	PNEU 215/65/16	PEOGEOT EXPERT/DUSTER
13	UND	04	PNEUS 225/70/16	IVECO DAILY

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 5.2. A contratação de serviços especializados para auxiliar no processo de aquisição de pneus pela Secretaria de Saúde pode trazer diversos benefícios e agregar valor ao processo de contratação.
- 5.3. A dispensa de licitação deverá ser realizado por serviço, considerando que os itens são compatíveis entre si e que, se for resguardada a economia de escala, quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, pois o preço manter-se-á reduzido.
- 5.4. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.2. Com a aquisição de pneus novos e de alta qualidade para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Sul, espera-se alcançar os seguintes resultados:

6.3.1. Aumento da Segurança Operacional:

6.4. A troca de pneus desgastados por pneus novos e de qualidade proporcionará uma maior aderência ao solo, reduzindo os riscos de acidentes e melhorando a segurança de motoristas, passageiros e pacientes durante o transporte. Isso é especialmente crucial para veículos de emergência, como ambulâncias, que realizam atendimentos críticos e urgentes.

6.5.2. Continuidade e Eficiência dos Serviços de Saúde:

6.6. A manutenção preventiva da frota, com pneus em bom estado, evitará quebras mecânicas imprevistas e interrupções nos serviços essenciais de saúde, como transporte de pacientes, transporte de medicamentos e atendimento domiciliar. A frota estará mais confiável e pronta para atender às demandas da população, com mínimo tempo de inatividade.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8. Para garantir o cumprimento das necessidades descritas e alcançar os resultados pretendidos, as seguintes providências deverão ser adotadas durante o processo de contratação e execução do fornecimento de pneus para a frota da Secretaria Municipal de Saúde:

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Realização do Processo Licitatório:

Será realizado um procedimento licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), para a contratação do fornecedor dos pneus, garantindo a transparência, a concorrência justa e a obtenção da melhor proposta em termos de qualidade e preço.

Análise Técnica e Especificação dos Pneus

Será feita uma avaliação detalhada das especificações técnicas para a aquisição de pneus compatíveis com os veículos da frota. A qualidade e a certificação dos pneus serão verificadas, com a exigência de que os mesmos atendam aos padrões de segurança e de durabilidade recomendados pelos fabricantes dos veículos e pelas autoridades competentes.

Elaboração do Termo de Contrato:

Após a seleção do fornecedor, será elaborado um termo de contrato formalizando todas as condições acordadas, como quantidade de pneus, prazo de entrega, garantia dos produtos, responsabilidades de entrega e condições de pagamento, assegurando a obrigação de cumprimento integral por parte da contratada.

Fiscalização do Processo de Entrega:

Durante o fornecimento dos pneus, será realizado um controle rigoroso sobre as entregas. A equipe designada realizará a verificação da conformidade dos produtos entregues, conferindo se os pneus estão em condições adequadas e conforme as especificações do contrato. A nota fiscal de cada entrega será conferida e assinada pelo responsável da Secretaria.

Substituição dos Pneus Desgastados:

A substituição dos pneus será feita de acordo com a necessidade de desgaste e conservação dos pneus de cada veículo da frota. A equipe de manutenção da frota, juntamente com a contratada, realizará o agendamento das substituições de forma que não haja interrupção dos serviços de saúde.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1.A aquisição e utilização de pneus, especialmente em setores como a Secretaria Municipal de Saúde, que mantém uma frota para transporte de pacientes e ações de saúde pública, devem ser cuidadosamente planejadas para mitigar os impactos ambientais que possam decorrer do ciclo de vida desses produtos.

9.2.1. Uso Responsável e Sustentabilidade

9.3.A utilização adequada dos pneus e a substituição periódica com produtos de qualidade podem reduzir o impacto ambiental, uma vez que pneus desgastados ou danificados podem aumentar o consumo de combustível e contribuir para o aumento das emissões de gases de efeito estufa (GEE), em função de um desempenho inferior dos veículos. Ao garantir a qualidade e segurança dos pneus, promove-se um uso mais eficiente e sustentável da frota, minimizando a pegada de carbono e os impactos relacionados ao transporte.

9.4.A gestão ambiental do projeto também envolve a destinação correta dos pneus antigos. A contratação prevê que a empresa fornecedora se responsabilize por coletar e dar a destinação adequada aos pneus usados, conforme a norma ABNT NBR 10004 sobre resíduos sólidos e as políticas públicas de gestão de resíduos. Pneus são materiais que, se não forem corretamente descartados, podem gerar impactos ambientais negativos, como o acúmulo de lixo e a proliferação de criadouros de mosquitos (como o *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya) Destinação e Reciclagem dos Pneus Usados

Portanto a aquisição de pneus novos, com certificação de qualidade e procedência, e a gestão responsável dos pneus utilizados, garantem que a Secretaria Municipal de Saúde contribua para a

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



preservação ambiental, atendendo às normativas legais e promovendo a sustentabilidade no uso de recursos públicos. A contratação será conduzida de maneira a minimizar os impactos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos pneus, desde a fabricação até o descarte final.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A contratação do objeto ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo para prosseguir com a contratação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1. A contratação pretendida encontra-se em harmonia com as atividades e demanda do Município de Colinas do Sul - GO.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 22/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 75º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROPOSTA:

Lote	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOT.
01	Descrição do item				

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestações dos serviços junto ao município;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES
E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Ref.: Dispensa de Licitação nº 15/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 75º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Declaramos que a empresa _____, devidamente inscrito no CNPJ sob nº _____ proponente da Proposta para o Objeto acima especificado, tem pleno conhecimento das informações e condições locais e do Termo de Referência para cumprimento de todas as obrigações do Objeto da contratação em epígrafe.

Colinas do Sul, _____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

Responsável

ANEXO V



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA MENOR

DISPENSA Nº 22/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada _____, brasileira, portador (a) do RG nº _____ órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. Inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ: _____
Responsável pela empresa
CPF Nº: _____